

Ilmo. Exmo. Senr.



ACJ823-D-109-931-ANEXO 44

A Junta Provisoria de Governo da Provincia do Espirito Santo tem a honra de enviar a V. Ex.^{ca} os Abastias inclusive da Força, Municipios, e Fortalezas ditta Provincia na forma da Portaria de 24 de Dezembro do anno passado hoje recebido na Secretaria deste Governo.

Esta Junta de nenhum modo tem motivo para uma tão longa demora, havendo logo que recebe a mencionada Portaria expedido as ordens necessarias: mas o deffarranjado em que tudo se acha nesta Provincia em todas as repartições, e o tora a Tropa estado na maior relaxação a lem de dispendio por muitos deffranchamentos, e principalmente por não haverem Livros Mentres, nem ainda de Companhia; hi só a causa desta demora alias digna de desculpa a esta Junta que só tem inspecção moral sobre taes objectos, havendo hum Chefe competente a quella repartiçã.

Tambem ainda não se obtiver da Junta da Fazenda a conta da Despesa do anno passado como exige o Artigo 3.^o da supramencionada Portaria, que sera presente a V. Ex.^{ca} logo que se obtiver. Sirva-se V. Ex.^{ca} por sua bondade a ceitar esta desculpa de humo facto involuntario.

Deos

100

Deos Guarde a V. Ex.^a muitos annos.
Victoria 5 de Julho de 1823.

Seus Ex.^{as} Sr.^s José Vieira de Carvalho.

José Nunes da Silva Pires
Espir da Silva e Alva de Fambuja Soares
Sebastião Vieira Machado